



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2019

Aditivo de supressão, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI** e de outro lado **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 974.016.761-68 e RG nº 4520108 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Xavantes, 05 – Vila Domingues, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 20180091081, Edital de Pregão Presencial nº 004/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 275/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando que o certame foi realizado em 31/01/2019 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 31 de janeiro do corrente ano;

Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição, conforme notas fiscais que integram o presente termo aditivo, em que houve redução de valor de 2,73% no óleo diesel, de 2,71% no diesel S10, de 6,45% no etanol, e de 2,22% na gasolina comum;

Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;



Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Quantidade licitada | VALOR UNIT. (atual) | Saldo a Entregar realinhado | VALOR UNIT. (realinhado) | Valor Total (realinhado) |
|------|-------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 2 | Litro | Diesel tipo S 10 | 14.640 | R\$ 3,69 | 14.640 | R\$ 3,59 | R\$ 52.557,60 |
| 4 | Litro | Gasolina Comum | 24.072 | R\$ 4,49 | 24.072 | R\$ 4,39 | R\$ 105.676,08 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 3.285,60 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, o preço global do contrato passará de **R\$ 161.519,28** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 158.233,68** (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 158.233,68** (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

IPAMERI/GO, em 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Gestor Municipal
Contratante**

**POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº